



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Pregão Presencial nº 0013/2017

Processo nº 7013/2017

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Fralda Geriátrica Descartável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de Março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em 28 de Março de 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29 de Março de 2017, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.228.695/0001-52 Inscrição Estadual nº. 310.049.440.111. Com endereço à Av. Wilson Bego, nº. 745 Distritos Industrial Antônio Della Torres, Franca, SP, CEP: 14.406-091, email licitacoes@lumarfranca.com.br, fone (16) 3721-1102, representada neste ato, por seu representante legal, Sr LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA, portador da cédula de identidade RG nº 4.899.771 SSP/SP e CPF/MF nº 263.147.978-53; com os seguintes itens

ITEM 02 – 110.5339 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M/ PESO DE 40 A 70 KG. CINTURA 70 A 110 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TÓXICO; ANTIALÉRGICA; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; MEDIDA DA CINTURA DE 70 A 110 CM; PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE LYCRA; COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO; SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM MATERIAL FECHADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MS; ATENDENDO À RESOLUÇÃO GMC Nº 36/ 2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.: - **MARCA:** DESCARPAK – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1,14 UNIDADES – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8.000 UNIDADES – **PERÍODO:** DOZE MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ITEM 03 – 110.5340 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G/ PESO ACIMA DE 70 KG. CINTURA DE 110 A 140 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO GRANDE; NÃO TÓXICO COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 70 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 110 A 140 CM; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE LYCRA ; COM 2 A 4 FIOS DE CADA LADO; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO; SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DA ADERÊNCIA; EMBALADO EM MATERIAL FECHADO EM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MS; ATENDENDO À RESOLUÇÃO GMC Nº 36/ 2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.- **MARCA:** DESCARPACK – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1,14 UNIDADE – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8.000 UNIDADES – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 04 – 110.5343 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE/ PESO ACIMA DE 90 KG. CINTURA DE 110 A 165 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA; ANATÔMICA, USO DIURNO E NOTURNO; TAMANHO EXTRA GRANDE; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90 KG; MEDIDA DA CINTURA DE 110 A 165 CM; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; COM DUAS FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MS; ATENDENDO À RESOLUÇÃO GMC Nº 36/ 2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.: - **MARCA:** DESCARPACK – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1,29 UNIDADE – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5.000 UNIDADES – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 05 – 110.5342 - FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS TAMANHO M – AÇÃO JUDICIAL: - MARCA: COSMED – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2,10 unidade – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 UNIDADES – **PERÍODO:** DOZE MESES.

ITEM 06 – 110.5341- FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS TAMANHO G- AÇÃO JUDICIAL: - MARCA: COSMED – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2,40 UNIDADE – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 UNIDADES – **PERÍODO:** DOZE MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos itens especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0013/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou email.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Educação do Município, sito à Av. Antônio Prado, 3161 – Centro Cristais Paulista - SP CEP 14.460-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, através de sua secretaria de Saúde a Sr(a) Solange Pereira da Silva Ferreira , portador (a) do RG. Nº 28.098.834-5MG, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sra. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde - Funcional Programática:103020009.2009– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 119; B)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2010– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 125. A)- Departamento Assistência e Previdência – Responsável: Serviço Social - Funcional Programática:082440007.2007– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 184.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA, CPF/MF nº263.147.978-53, Carteira de Identidade nº 4.899.771 SSP/SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Solange Pereira da Silva Ferreira e o Salatiel da Silva Cunha, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 29 de Março de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

O Município de Cristais Paulista

Prefeita Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

Nome: Solange Pereira da Silva Ferreira

RG:

2) _____

Nome: Salatiel da Silva Cunha

RG: